



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

NOVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo - CEFURIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.660.844/0001-20, com sede na Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrihlo, CEP 80.430-152, Curitiba – PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no âmbito da proposta de Convênio nº 811901/2014, celebrado com a Sub Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e impressão de material gráfico.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico, referente à sistematização de experiência, destinadas ao público em geral no âmbito da referida proposta de Convênio.

1.1. É finalidade desta cotação prévia a contratação de empresa gráfica para a produção do material impresso, a saber:

LIVROS

Criação de projeto gráfico e diagramação, Ficha catalográfica e arte - Capa + 248 páginas 21x30.

Impressão:

Capa: 30 x 43.3cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Reciclato LD 240g.

Miolo: 248 páginas, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Reciclato LD 75g.

Lombada: 13 mm, Cola Quente, Dobra(Miolo), Intercalado(Miolo), Vinco(Capa), Plastificação Fosca=1 lado (Capa), Prova.

Quantidade: 2000

Valor unitário máximo a ser pago pela impressão R\$ 18,00 (dezoito reais).

1.2. A Contratada deverá ter pelo menos um representante presente em reuniões semanais, ou até duas por semana, que acontecerão na sede do CEFURIA, para tratar do projeto gráfico e diagramação do livro, com despesas referentes à alimentação, transporte e estadia, se forem necessários, por conta da Contratada.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir meta da referida proposta de convênio, conforme registrado no Sistema de Convênios (SICONV) e consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho do convênio nº 811901/2014 celebrado entre CEFURIA e Sub Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1 A contratação MÁXIMA resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 35.998,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)**, devendo sua execução ser realizada até o mês 04 de 2017, podendo ser prorrogada mediante aditivo de contrato.

3.2 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo – CEFURIA a obrigação de contratação de valor correspondente.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio **Nº 811901/2014**, celebrado entre o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo - CEFURIA e a Sub Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

5. ENVIO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO

5.1. A proposta Técnica e de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e **enviada até 20 de fevereiro de 2017 até as 17 horas**, de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

5.1.3. Conter o valor unitário, com a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições estabelecidas acima, nos endereços que a contratante informar no momento do pedido (dentro do município de Curitiba/PR).

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência – item 5.1 para o seguinte endereço: ***Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrilho, Curitiba/PR, Cep: 80.430-152***

Tel: (41) 3225-5582

Dúvidas sobre o processo podem ser enviadas para o e-mail: cefuria.cotacao@gmail.com

5.3. DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS, respectivamente:

5.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário do CEFURIA.

5.3.2. Os envelopes **Nº 01** e **Nº 02** contendo respectivamente a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues e protocolados no CEFURIA em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

ENDEREÇO E TELEFONE



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

5.3.3. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via devidamente assinadas pelo PROPONENTE, em folhas numeradas em seqüência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos serão redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

5.4 O envelope **Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a documentação referente à proposta técnica em cujos termos a empresa apresenta-se para executar os serviços nas condições especificadas nos ANEXOS:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TÉCNICA

5.4.1. Após a abertura do envelope **Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA** a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos.

5.5 O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter o valor da prestação dos serviços gráficos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CEFURIA, mediante a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato e em conformidade com as normas previstas sobre a matéria, segundo as seguintes especificações técnicas:

I – A data da apresentação da proposta será considerada como a data de referência dos preços propostos. As propostas terão o prazo de acordo com o descrito no Contrato.

II – O prestador de serviço deverá levar em consideração, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, objeto desta cotação de preços.

III – Não serão aceitas propostas remetidas via fax, telex, correio ou e-mail

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **TÉCNICA E PREÇO** para a prestação de serviços de impressão de material gráfico, no âmbito da referida proposta de Convênio.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação e contratação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do mesmo.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o CEFURIA dispõe do prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CEFURIA convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do CEFURIA.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à prestação de serviço tais como: fornecimento dos itens conforme descrito no item 3 do referido termo;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a qualidade e quantidade dos produtos, prazo e local de entrega, conforme cronograma estabelecido com a contratante após a realização do contrato;
- d) Reembolsar o CEFURIA o valor correspondente ao preço da prestação de serviço, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais;
- e) No caso de não cumprimento do contrato, o CEFURIA solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao serviço prestado em desacordo com as exigências do Termo de Referência, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CEFURIA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda o CEFURIA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.
- l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante do CEFURIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo CEFURIA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo CEFURIA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do CEFURIA.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pelo CEFURIA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

Parágrafo Único: O CEFURIA efetuará o pagamento epigrafado no item 13.1, somente via transferência bancária a Adjudicatária.

13.2 O CEFURIA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pelo CEFURIA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o CEFURIA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, o CEFURIA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14. DA GARANTIA:

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do CEFURIA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do CEFURIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CEFURIA e
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado ao CEFURIA, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFURIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEFURIA.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (41) 3225-5582 no horário das 08h30min às 17h30min dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

16.13. O CEFURIA poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.cefuria.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo VI - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Anexo VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TÉCNICA

Anexo VIII - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

Ana Inês Souza
Coordenadora Executiva

ANEXOS I AO VIII



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
COTAÇÃO DE PREÇOS n.º XXX/(ANO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA
PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,
portador (a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de
preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

**À
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome e número da Identidade do Declarante)



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade no. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO V



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

À
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento: Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço de impressão de material gráfico.

Nossa proposta é de **R\$ (valor por extenso) para o lote 01** de **R\$ (valor por extenso) para o lote 02** e de **R\$ (valor por extenso) para o lote 03**, totalizando **R\$ (valor por extenso)** para a prestação de serviços de impressão de material gráfico, conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta contém o valor unitário para a prestação de serviços de impressão de material gráfico;
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

**COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/(ANO)
CONTRATO CELEBRADO ENTRE (NOME DA
CONTRATADA) E A (NOME DA CONTRATANTE)
PARA EXECUÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO)
NO ÂMBITO DO PROJETO (NOME DO PROJETO)
CONVÊNIO N° XXXXX/XXX.**

A (NOME DA CONTRATANTE), instalada na (ENDEREÇO DA CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF

n.º XX.XX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo

_____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o processo de

COTAÇÃO DE

PREÇOS N° XXX/(ANO), tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial n.º 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto (DESCREVER O OBJETO DO CONTRATO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital de Cotação de Preços N° **XXX/(ANO)** e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- A proposta registrada em ata;
- Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 dias úteis, no site www.xxxxxxx.xxx.xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até (DIA) de (MÊS) de (ANO), podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- b) No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
- c) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- d) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições feitas pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- j) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- k) Fornecer todos os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

- o) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- p) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto Na Portaria Interministerial 507, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio Nº XXXX/XXXX, firmado entre a CONTRATANTE e o (NOME DA CONCEDENTE DOS RECURSOS DO CONVENIO).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de XXXXXX/XX, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO REFERENTE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA ENVELOPE 01

Carteira de Clientes

Será avaliada a carteira de clientes da proponente mediante apresentação de atestado da capacitação técnica emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a componente foi ou é responsável pela execução satisfatória de serviços prestados.

- a) Se apresentados 06 (seis) ou mais atestados de capacitação técnica – 08 (oito) pontos.
- b) Se apresentados de 04 (quatro) a 05 (cinco) atestados – 06 (seis) pontos.
- c) Se apresentados de 02 (dois) a 03 (três) atestados – 04 (quatro) pontos.
- d) Se apresentado 01 (um) atestado – 02 (dois) pontos.

Experiência comprovada na produção de cartilhas

- . De 01 a 10 itens – 02 pontos
- . De 11 a 20 itens – 04 pontos
- . De 21 a 30 itens – 06 pontos
- . De 31 a 40 itens – 08 pontos
- . Acima de 41 itens – 10 pontos

Experiência comprovada na produção de livros

- . De 01 a 10 itens – 02 pontos
- . De 11 a 20 itens – 04 pontos
- . De 21 a 30 itens – 06 pontos
- . De 31 a 40 itens – 08 pontos
- . Acima de 41 itens – 10 pontos

Observação: para comprovação dos itens de experiência a proponente deverá apresentar as notas fiscais que ateste as produções.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA

ITP = (IT/ITM) x 4, onde:

ITP = Índice técnico total da proposta em avaliação;

IT = Índice técnico obtido pelo somatório dos pontos alcançados pela proponente em avaliação, atribuídos aos itens avaliados, conforme a pontuação estabelecida neste anexo.

ITM = Maior índice técnico obtido dentre as propostas técnicas de todas proponentes classificadas para esta fase.

4 (quatro) = Peso do índice técnico.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO

O Cálculo da pontuação da Proposta de Preço (PP) será efetuado com base na seguinte fórmula:

$PP = (MP/PPA) * 6$, onde:

PP = Pontuação da proposta de preços em avaliação;

MP = Menor preço global proposto, dentre todas as proponentes classificadas para esta fase;

PPA = Preço global proposto pela proponente em avaliação;

6 (seis) = Peso do Preço.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

A nota final da proposta será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NFP = (ITP + PP), onde:

ITP = Índice Técnico Total da Proposta em avaliação;

PP = Pontuação da Proposta de Preço em avaliação.